



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua São Sebastião, 235 – Centro – CEP: 14.150-000 - Serrana SP  
E-mail: [educacao@serrana.sp.gov.br](mailto:educacao@serrana.sp.gov.br)

Serrana, 13 de agosto de 2021.

Ofício SME nº 377/2021

Assunto: Resposta requerimento 76/2021 – Câmara Municipal de Serrana

Ao Exmo. Sr.  
Leonardo Caressato Capiteli  
Prefeito Municipal de Serrana  
Serrana/SP

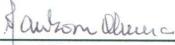
Prezado Senhor,

Em atenção à indicação nº 76/2021, do vereador vice presidente da Câmara Municipal de Serrana, Waldenor de Assis Silva, esclarecemos que a minuta do Projeto de Lei que regulamenta a Lei 13.935/2019, tem viabilidade e é do nosso interesse, desde que seja acrescido que os referidos profissionais serão nomeados, exclusivamente, após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Esta medida é imprescindível, considerando que o texto legal ora criado, precisa respeitar os princípios da Gestão Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Sem especificar a forma de ingresso no serviço público corre-se o risco de abrir precedentes perniciosos, como serviços terceirizados, nomeações, indicações, ferindo assim a Supremacia do Interesse PÚBLICO.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Maria Izabel Zamboni de Oliveira  
Secretaria Municipal da Educação

